



UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

## **RESOLUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Este regulamento tem a finalidade de normatizar as práticas relacionadas ao estágio supervisionado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA/Unifesspa), atendendo aos requisitos da legislação federal pertinente, às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, como também, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), vigentes.

Parágrafo único. A essa Resolução também contemplará disposições sobre o Estágio não Obrigatório.

**Art. 2.º** O estágio supervisionado realiza-se por meio de atividades teórico-práticas de exercício profissional, de caráter obrigatório, previstas nas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, sendo efetivado em situações concretas de trabalho, sob a responsabilidade da instituição de ensino e constitui requisito para a colação de grau.

§ 1º. O Estágio pode se dar em duas modalidades:

I – Estágio Supervisionado Obrigatório, que se trata da atividade curricular obrigatória presente na grade curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo; estágio esse realizado apenas em entidades devidamente conveniadas com a Unifesspa, através de convênio especificamente firmado;

II – Estágio não obrigatório, que se trata do estágio desenvolvido no decorrer da trajetória acadêmica, que não está vinculado a atividade curricular obrigatória Estágio Supervisionado Obrigatório; o qual só pode ser realizado em entidades devidamente conveniadas com a Unifesspa, através de convênio especificamente firmado.

§ 2º Nenhum Estágio (seja o obrigatório e não obrigatório) será admitido em entidade, empresa, instituição, governamental ou não, sem que essa esteja conveniada com a Unifesspa.

**Art. 3.º** O objetivo do estágio supervisionado é proporcionar aos estudantes do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em sua formação acadêmica, o contato com a prática profissional do arquiteto e urbanista, propiciando a aplicação do conhecimento técnico e científico em situações concretas de ensino e aprendizagem.

**Art. 4.º** O estágio supervisionado é desenvolvido no 9.º e no 10.º semestres do curso, totalizando 272h (duzentas e setenta e duas horas), sendo 187h atribuídas à disciplina de Estágio Supervisionado I e 85h atribuídas à disciplina de Estágio Supervisionado II, como parte da carga horária do componente Estágio Curricular Supervisionado.

I – O Estágio não obrigatório, como atividade opcional, não possui um limite mínimo e máximo de horas que podem ser realizadas no decorrer do curso, devendo-se obrigatoriamente seguir a legislação vigente sobre a carga horária diária.

II – A carga horária do Estágio não obrigatório poderá ser validada para fins de cumprimento de parte das horas das Atividades Complementares. Tendo como limite máximo de aproveitamento de até 60 horas.

III – Em casos excepcionais e com anuência do Colegiado, o Estágio obrigatório e não obrigatório poderão ser realizados por meio de atividades em programas e projetos de extensão e de pesquisa ou em empreendimentos de interesse social e comunitário, de natureza urbana ou rural, ou em laboratórios em áreas correlatas a Arquitetura e Urbanismo, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq.

## II – DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 5.º** No Estágio Supervisionado Obrigatório o discente deverá ter um docente na função de supervisor (Docente Supervisor, Docente Acompanhante ou Preceptor de Estágio), o qual deverá ser professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Unifesspa.

**Art. 6º** São obrigações do Docente Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório:

I – Elaborar os planos de ensino da disciplina;

II – Propor os possíveis locais para a realização do Estágio Supervisionado;

III – Entregar à coordenação do curso as avaliações dos estudantes, da disciplina e as fichas de registro de frequência preenchidas e assinadas;

IV – Avaliar permanentemente, com os demais docentes, as estratégias utilizadas, propondo mudanças sempre que necessário.

### III – DA SUPERVISÃO ACADÊMICA

**Art. 7.º** O estágio é desenvolvido sob a supervisão de um docente, denominado Coordenador de Estágio.

**Art. 8.º** O Coordenador de Estágio tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I – Manter atualizado banco de dados com informações do discente acerca da realização do Estágio;
- II – Assegurar que todos os discentes possuam Docente Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- III – Auxiliar na promoção da integração com entidades concedentes de estágio e na captação de vagas;
- IV – Propor e aperfeiçoar constantemente as práticas que resultem em melhoria dos estágios, refletindo-as nos procedimentos e documentos institucionais;
- V – Receber documentação referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório;
- VI – Disponibilizar o Regulamento de Estágio e legislação vigente para o estagiário;
- VII – Outras atribuições, definidas no âmbito normativo do Curso de Arquitetura e Urbanismo, quando necessário;
- IX – Oferecer suporte aos Docentes Supervisores de estágio e ao coordenador de curso no acompanhamento das atividades de estágio.
- X – Lançar o conceito final da atividade Curricular Estágio Supervisionado Obrigatório do discente no Sistema SIGAA.

**Art. 9º** São obrigações do discente matriculado em Estágio Supervisionado Obrigatório:

- I – Assinar e entregar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II – Comparecer ao local do estágio, nos dias e horários programados;
- III – Agir com decoro, ética e responsabilidade no estágio;
- IV – Participar de todas as atividades propostas pelos docentes supervisores, coordenação do curso e pela parte concedente;
- V – Identificar a empresa que tem interesse em desenvolver o seu estágio;
- VI – Entregar documentos e relatórios de atividades nas datas estabelecidas pelo Coordenador de Estágio;
- VII – Manter-se informado sobre todos os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Unifesspa – Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- VIII – Conhecer e atender os requisitos da legislação vigente;
- IX – Quando do seu desligamento, informar a Instituição de Ensino, por meio da apresentação do Termo de Realização do Estágio.

**Art. 10º** A documentação comprobatória necessária para ingressar na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, é a seguinte:

I – Entregar o histórico curricular comprobatório da integralização das 3.230 horas;

II – Documento comprobatório de quitação das 119 horas de Atividades Complementares devidamente creditadas;

III – Em casos excepcionais, a serem deliberados com anuência do Colegiado, o discente poderá realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório antes do 9º período letivo;

**Art. 11º** Para a efetivação do Estágio, obrigatório ou não obrigatório, as partes envolvidas firmarão previamente um Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

I – Para o Estágio externo à Unifesspa, obrigatório ou não obrigatório, o TCE deverá ser firmado entre a Instituição de Ensino, o discente e a Concedente, com a designação do Docente supervisor e Supervisor na Concedente.

II – A realização do Estágio deverá obedecer ao Plano de Atividades do Estágio, que acompanhará o Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 12º** Antes do início das atividades de Estágio Supervisionado, o discente deverá entregar ao Coordenador de Estágio o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o Plano de atividades do Estágio:

I – O TCE deverá ser impresso em 3 (três) vias a serem assinadas por todas as partes interessadas: discente estagiário, responsável da entidade conveniada e coordenador de estágio.

II – O Plano de atividades de Estágio, anexo ao TCE, deverá ser assinado pelo Docente Supervisor, discente estagiário, supervisor do estagiário na entidade conveniada e coordenador de estágio.

**Art. 13º** Para discentes empregados em áreas correlatas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, e que desejem estagiar na empresa/instituição que mantém o vínculo empregatício, deverá ser providenciado:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação – foto e qualificação civil e a indicação do registro da relação de trabalho) ou portaria de nomeação de cargo ou função (no caso de servidor público);

b. Elaboração do Plano de Atividades do Estágio (vide Anexo) em que as atividades deverão ser distintas às desempenhadas como colaborador da empresa/instituição;

c. Cópia da Carta de Aprovação de Estágio em área correlata ao Curso, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, devidamente assinada por todas as partes.

#### IV – DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

**Art. 14.º** O Estágio Supervisionado será desenvolvido nas áreas de concentração inerentes às práticas do arquiteto e urbanista, em conformidade com o art. 5.º das Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

§ 1.º Os locais para a realização do estágio supervisionado devem estar conveniados com o Curso de

Graduação em Arquitetura e Urbanismo e atender aos seguintes requisitos:

- I - Proporcionar experiência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro do campo profissional;
- II - Possibilitar aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;
- III - Contar com infraestrutura compatível com o objetivo do estágio, em termos de pessoal, material e ambiente.

§ 2.º O estudante poderá realizar o estágio em seu local de trabalho, desde que preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento e na legislação relativa vigente, no que for pertinente.

## V – DA ORIENTAÇÃO EXTERNA

**Art. 15.º** Considera-se como orientador externo o profissional de nível superior na área de Arquitetura e Urbanismo ou afins, vinculado à instituição concedente do campo de estágio, identificado supervisor local.

Parágrafo único – Ao supervisor externo compete:

- I – Orientar o estagiário ética e profissionalmente na execução das tarefas previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- II - Avaliar o desempenho do estagiário no cumprimento de suas atribuições na instituição concedente do estágio;
- III - Comunicar, por escrito, a instituição sobre qualquer comportamento que comprometa a permanência do estagiário na instituição concedente.

**Art. 16.º** A atividade de acompanhamento de estudante em estágio curricular não configura vínculo empregatício com a instituição de ensino.

Parágrafo único – São atribuições da instituição concedente do estágio:

- I – Fornecer informações e participar de delimitação das estratégias do estágio supervisionado;
- II – Aprovar preliminarmente o projeto de Estágio Supervisionado;
- III – Supervisionar o estudante durante o estágio.

**Art. 17.º** O estudante será avaliado pelo cumprimento de todos os requisitos constantes nesta resolução.

Parágrafo Único. Caso o estudante não cumpra com as atividades avaliativas da atividade curricular obrigatória, ou seu relatório esteja idêntico ou parcialmente idêntico ao de outro discente ou o rendimento seja insatisfatório, ou o estágio não seja na área correlata a Arquitetura e Urbanismo, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, ou a avaliação do responsável da entidade conveniada apresentar conceito inferior a 5 pontos, a atividade curricular obrigatória constará como REPROVADA. Neste caso, não há aproveitamento de carga horária e o discente terá que cumprir com todos os requisitos da disciplina em semestre posterior.

**Art. 18.º** A avaliação do estágio do discente dar-se-á pelas etapas:

I – Relatório Final de Estágio, contendo ficha de frequência, de acordo com a ABNT, NBR 10719/2015.

a) Ficha de frequência é o registro da presença do discente no local de estágio, o qual deve estar com carimbo da entidade conveniada.

II – Avaliação preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada com a Unifesspa, de acordo com os quesitos presentes na Ficha de Avaliação de Estágio.

**Art. 19°** A nota final geral do discente será dada pela média aritmética da avaliação do Relatório Final de estágio e da Ficha de avaliação da concedente. A avaliação preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada deverá ser entregue em envelope lacrado ao docente supervisor do estágio. A nota final geral varia entre 0 a 10, e a aprovação do discente na atividade curricular denominada Estágio Supervisionado Obrigatório será mediante a nota mínima igual a 5 e conceito Regular.

**Art. 20°** Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do curso.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21°** Os casos omissos neste Regulamento serão esclarecidos, inicialmente, pela coordenação do curso e, se necessário, pela Colegiado do curso ou ainda pela Congregação do IEA.

**Art. 22°** Ao final do estágio, a instituição concedente deverá enviar um relatório de avaliação da participação do estudante ao docente da disciplina, que deve considerá-lo um instrumento de avaliação.

**Art. 23°** A avaliação final da disciplina Estágio Supervisionado será feita pelo docente supervisor, atribuindo nota de 0 a 10 ao final do período letivo, levando em consideração o relatório final emitido pelo supervisor local e o conteúdo dos relatórios apresentados.

**Art. 24°** Para ser aprovado, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima total estabelecida em cada componente curricular (Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II) e ainda obter média igual ou superior a 5,0.

**Art. 25°** Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

## PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Plano Individual de Trabalho					
Instituição:					
Endereço:					
Estagiário (a):					
Matrícula:					
Supervisor (a) Técnico:					
Docente Orientador (a):					
Data		Início:		Termino:	
Plano de Ação					
Área de Atuação					
Objetivos					
Geral:					
Específicos:					
Descrição das principais atividades a serem realizadas:					
Santana do Araguaia – PA, de de 20 .					
_____					
Discente					
_____					
Representante da Instituição Concedente do Estágio					
_____					
Coordenador (a) de Estágio - Unifesspa					



## FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NA CONCEDENTE

(A ser preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada e concedente do estágio)

Discente Estagiário:

Matrícula:

--	--

Empresa/Instituição:

--

Área do Estágio:

Carga Horária Total Cumprida

--	--

### ASPECTOS TÉCNICOS

		Nota									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Qualidade do trabalho										
2	Segurança com que executa o trabalho										
3	Grau de aprendizagem dentro do trabalho										
4	Produtividade										
5	Pró-atividade										
	<b>Total 1:</b>										

### ASPECTOS PESSOAIS

		Nota									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Relacionamento social – Espírito de equipe										
2	Apresentação pessoal										
3	Pontualidade										
4	Assiduidade										
5	Responsabilidade										
	<b>Total 2:</b>										

**Outras observações:**

--

**Nota Final** = (Total 1+ Total 2) / 10

--

Santana do Araguaia/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor(a) na Entidade Conveniada  
Nome

## RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
RELATÓRIO DE ESTÁGIO	
DISCENTE:	MATRÍCULA:
RELATÓRIO FINAL	CARGA HORÁRIA:
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:	
ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE:	
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:	
ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRONOLOGICAMENTE EM TODAS AS ETAPAS:	
AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (itens a serem observados obrigatoriamente: frequência, pontualidade, interesse, participação, capacidade de trabalhar em grupo, avanços, dificuldades):	
AUTOAVALIAÇÃO DO DISCENTE:	
RECEBIMENTO EM ____/____/____. PROF. _____	
ASSINATURA:	
OBS.: Anexar cópia dos seguintes documentos: CREA ou CAU do profissional responsável e Declaração de vínculo empregatício deste com a instituição; Declaração de conclusão das respectivas horas previstas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.	